

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB

---

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria	05/2024	Pág.	02
Portaria	06/2024	Pág.	02
Portaria	07/2024	Pág.	02
Portaria	08/2024	Pág.	02
Portaria	09/2024	Pág.	02
Portaria	10/2024	Pág.	03
Portaria	11/2024	Pág.	03
Portaria	12/2024	Pág.	04

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 08 DE JANEIRO DE 2024**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

**Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB**

**Portaria**

**Portaria 05/2024**

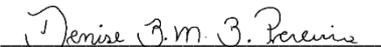
A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II**, da Constituição **Federal**, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da **Lei Federal nº 8112/90**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **Daniel Lima Magalhães**, para exercer o cargo comissionado de **Secretário de Cultura** do Município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2024.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
*Prefeita Constitucional*

**Portaria 06/2024**

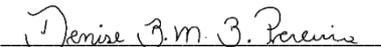
A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II**, da Constituição **Federal**, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da **Lei Federal nº 8112/90**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **Maria Juliana da Silva Leandro**, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Executiva de Administração**, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2024.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
*Prefeita Constitucional*

**Portaria 07/2024**

A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II**, da Constituição **Federal**, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da **Lei Federal nº 8112/90**.

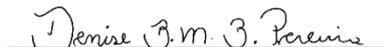
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **Francisca Hilberlania da Silva**, para exercer o cargo comissionado de **Diretora de Departamento de Licitação**, com lotação

na Secretaria de Administração do Município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2024.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
*Prefeita Constitucional*

**Portaria 08/2024**

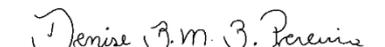
A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II**, da Constituição **Federal**, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da **Lei Federal nº 8112/90**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **João Melquiades de Freitas**, para exercer o cargo comissionado de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, servindo-lhe de título a presente portaria;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2024.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
*Prefeita Constitucional*

**Portaria 09/2024**

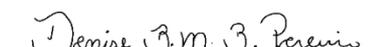
A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II**, da Constituição **Federal**, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da **Lei Federal nº 8112/90**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **Kalliety Saraiva Lacerda**, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Executiva de Educação**, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2024.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
*Prefeita Constitucional*

**Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB**

**Portaria 10/2024**

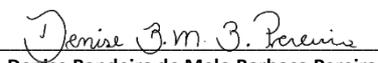
A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II**, da Constituição Federal, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº 202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da **Lei Federal nº 8112/90**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **Geovani Matias Dias**, para exercer o cargo comissionado de **Secretário de Infraestrutura**, servindo-lhe de título a presente portaria;

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2024.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
*Prefeita Constitucional*

**Portaria 11/2024**

A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II**, da Constituição Federal, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº 202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da **Lei Federal nº 8112/90** e em conformidade com o **Art. 7º** da lei federal nº **14.133**, de 01/04/2021.

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º -** Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º -** A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 3º -** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º -** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação:

a) **Francisca Hilberlania da Silva**

II - Equipe de Apoio:

a) **Luiz Carlos da Silva.**

III - Membro Suplente:

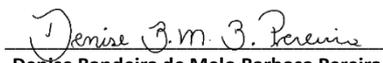
a) **Maria Juliana da Silva Leandro.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **Francisca Hilberlania da Silva**, designado(a) como Pregoeiro(a) realizados por esta Prefeitura e pelo o **Fundo Municipal de Saúde**, até ulterior deliberação, servindo-lhes de título a presente portaria.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2024.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
*Prefeita Constitucional*

**Portaria 12/2024**

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 08 DE JANEIRO DE 2024  
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985  
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB

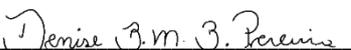
A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II**, da Constituição Federal, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da **Lei Federal nº 8112/90**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Nomear**, a Sra. **Daylla Furtado Alecrim** para o cargo Comissionado de **Assessor(a) Técnico(a)**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, do município de Bom Jesus - PB, servindo-lhe de título a presente portaria;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2024.

  
Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira  
Prefeita Constitucional